

Sacralização e alimentação: uma reflexão sobre a RE 494601 e as religiões de matriz africana

Sacralization and food: a reflection on RE 494601 and African matrices religions

Sacralización y alimentación: una reflexión sobre RE 494601 y las religiones africanas

Fabiana Bottrel Corrêa | fabianabottrel@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-6039-3828>

Centro Universitário SENAC (SENAC-SP), São Paulo, SP, Brasil.

Maria Conceição Oliveira | umconceicao@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-9839-2297>

Centro Universitário SENAC (SENAC-SP), São Paulo, SP, Brasil.

Recebimento do artigo: 04-março-2021

Aceite: 30-junho-2021



CORRÊA, F. B.; OLIVEIRA, M. C. Sacralização e alimentação: uma reflexão sobre a RE 494601 e as religiões de matriz africana. **Revista Mangút: Conexões Gastronômicas**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 124-142, jun. 2021.

RESUMO

No ano de 2019 ocorreu a abertura de um Recurso Extraordinário, pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, contra as leis que protegem a sacralização de animais em religiões de matriz africana. A partir disto, este artigo analisa alguns posicionamentos em relação a este acontecimento, se atrelando a alguns movimentos negros, às políticas raciais e, principalmente, à alimentação. É necessário entender como os movimentos negros ativistas da cultura alimentar observam e analisam este processo. O entendimento em relação à sacralização e à intolerância religiosa nos ritos de religiões de matriz africana também é importante, devido à necessidade de se contrapor uma visão construída pelo senso comum e perceber a importância de valorizar e respeitar as culturas, reconhecendo assim as diversas formas de comer.

Palavras-chaves: Gastronomia; Alimentação; Sacralização; Religiões de matriz africana; RE 494601.

ABSTRACT

In 2019, an Extraordinary Appeal was filed by the Public Prosecutor of Rio Grande do Sul against laws that protect animal sacralization in African matrices religions. From this, this article analyzes some positions in relation to this event linked to some black movements, racial policies and, especially, food. It is necessary to understand how black food culture activist movements observe and analyze this process. Understanding regarding sacralization and religious intolerance in the rites of African-based religions is also important because of the need to oppose the common sense view and realize the importance of valuing and respecting cultures, thus recognizing the various ways to eat.

Keywords: Gastronomy; Food; Sacralization; African matrices religions; RE 494601.

RESUMEN

En 2019, el Ministerio Público de Rio Grande do Sul abrió un Recurso Extraordinario contra las leyes que protegen el carácter sagrado de los animales en las religiones de origen africano. Con base en esto, este artículo analiza algunas posiciones en relación a este evento, vinculadas a algunos movimientos negros, políticas raciales y, principalmente, la alimentación. Es necesario comprender cómo los activistas de la cultura alimentaria negra observan y analizan este proceso. También es importante el entendimiento en relación a la sacralización y la intolerancia religiosa en los ritos de las religiones de origen africano, debido a la necesidad de oponer una visión construida por el sentido común y darse cuenta de la importancia de valorar y respetar las culturas, reconociendo así las diversas formas de comer.

Palabras claves: Gastronomía; Alimentos; Sacralización; Religiones africanas; RE 494601.

INTRODUÇÃO

O artigo tem como objetivo fomentar e discutir a liberação da sacralização de animais em ritos de religiões de matriz africana pelo Supremo Tribunal Federal (STF). As argumentações usadas serão retiradas de dois movimentos articulados pela comunidade negra: o Movimento Afro Vegano (MAV) e o Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA). É pretendido expor um paradoxo no debate político atrelado à alimentação, ao discurso racial e ao envolvimento da religiosidade e da cultura. As visões destes discursos serão construídas do ponto de vista da alimentação e da perspectiva voltada à intersecção da política racial e com a intolerância religiosa.

A palavra “sacralização” é um derivado da palavra “sacralizar” – o ato de tornar-se sagrado (SACRALIZAR, 2020) – que é um verbo transitivo e pronominal com o sufixo “-ção” que acrescenta um sentido de ação ao verbo. Ou seja, a sacralização é o ato de tornar algo ou alguém em sagrado ou sacro. Já a palavra “sacrifício” é um substantivo masculino com o significado de “oferta solene à divindade, em donativos ou vítimas” (SACRIFÍCIO, 2020) e é derivada da palavra “sacrificar” que pode ser: 1) um verbo transitivo com o significado de imolar, abandonar, renunciar, vitimar e sujeitar a riscos; 2) um verbo intransitivo com a ação de fazer sacrifícios; 3) um verbo pronominal “construir-se em vítima” (SACRIFICAR, 2020).

Sendo assim, a palavra sacralização traz o verdadeiro sentido aos atos realizados pelos ritos de matrizes africanas, que têm a responsabilidade de respeitar e reconhecer um ser como divino. Por isso, a palavra ‘sacrifício’ será substituída por ‘sacralização’ no decorrer de todo este artigo, devido à alta carga de preconceito que a primeira carrega quando discursado no contexto de manejo de animais em cerimoniais, que se relacionam com os povos de santos¹, com o próprio santo e sua comensalidade ritualística. A palavra ‘sacralização’ é considerada mais respeitosa e pragmática e a palavra ‘sacrifício’ somente será usada quando estiver sendo reproduzida em textos de outros autores.

METODOLOGIA

Após a contextualização de todo o processo jurídico e o detalhamento da posição dos movimentos já citados em relação a isso, será apresentado um embasamento metodológico sobre políticas raciais, trabalhando com autores como Frantz Fanon (2008), Luciana Jaccoud (2008a e 2008b) e Peter Fry (2006) para dialogar com a influência da desigualdade racial, o preconceito em relação à cultura afro-brasileira e as questões raciais para o entendimento das relações das religiões de matriz africana na sociedade brasileira. Para conversar sobre religiosidade e preconceito será citado Luis Nicolau Parés (2018a e 2018b).

Com a ajuda da revista Tradição Africana publicada pelo FONSANPOTMA, será abordado o tema de alimentos sacralizados por meio de dois artigos de Tata Nguzetala (2015) e Juliana Kitanji (2015) e de texto de Manuel Querino (1955). Para discorrer sobre comida de santo e comidas religiosas serão citados Wilson Caetano Junior (2018; 2009) e José Ribeiro (1969). E por fim, mas não menos importante, este artigo teve a possibilidade de acrescentar

¹ Aquele que é devoto a entidades africanas.

uma entrevista feita pelos autores com o *Sheik* Mohammed Aboua Yassin sobre a sacralização e alimentação na África muçulmana.

É de extrema importância o entendimento desse assunto para quebrar os tabus e discriminações estabelecidos pelo senso comum em relação à sacralização de animais em religiões de matriz africana, fomentando assim as discussões sobre alimentação e cultura nas circunstâncias contemporâneas com os novos movimentos alimentares. Este artigo não tem como objetivo encontrar soluções, mas desenvolver outras formas de visualizar os temas dentro dos estudos sobre alimentação.

APRESENTAÇÃO DO MAV E DO FONSANPOTMA

MAV

O Movimento Afro Vegano (MAV) é um grupo autônomo e independente nascido no primeiro semestre de 2015 nas redes sociais, após um ato racista em uma loja vegana em São Paulo. É constituído por negros que optaram por viver a partir dos princípios do veganismo². Esse movimento tem um caráter de atividade de militância, embora não esteja reconhecido como grupo jurídico.

As atividades, informações e discursos do movimento são disseminados nas redes sociais e pelo *site*³ oficial do MAV. Através dessas redes, eles também divulgam espaços veganos de alimentação que enaltecem e valorizam negros veganos empreendedores. Além disso, o principal objetivo do movimento não é apenas militar contra o consumo de produtos de origem animal, mas, sim, combater o racismo e o especismo através do discurso ativo, se opondo ao direcionamento de informações sobre o veganismo claramente voltado aos brancos. Trazem a partir disso informativos sobre a alimentação vegana direcionados e produzidos pela comunidade negra.

Sendo assim, o MAV detém um discurso que percorre um caminho além do movimento vegano em específico e tem como objetivo articular e criar um movimento que represente os negros veganos, tendo um posicionamento claro em relação ao recorte social e racial.

FONSANPOTMA

O Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA) foi criado a partir da urgência de se canalizar um consenso sobre este assunto, em 2011, na 4^o Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em Salvador. O Fórum é considerado um movimento autônomo que visa colaborar com a construção de políticas públicas que favoreçam a segurança alimentar e nutricional, sem interferir nas ações tradicionais e culturais dos povos de matriz africana.

“Incentiva e fomenta a autonomia e a busca pela soberania alimentar dos povos tradicionais de matriz africana, bem como a organização da produção sustentável de produtos nos territórios desses povos, por meio de cooperativas de produtores e consumidores.” (FONSANPOTMA, 2015, p. 7).

² Aquele que não consome qualquer produto de origem animal.

³ O *site* do Movimento Afro Vegano (MAV) é <http://movimentoafrovegano.blogspot.com/>. Acesso em: 18 ago. 2019.

O movimento tem uma participação ativa jurídica e mantém uma Frente Parlamentar e uma Teia de Defesas dos Povos Tradicionais de Matriz Africana para que exista um apoio legislativo em prol da cultura, da defesa e da garantia dos direitos desses povos. O FONSANPOTMA tem 23 a 27 unidades de Federação “pertencentes aos troncos linguísticos banto, jeje e iorubá cujos ancestrais foram vítimas do regime escravo vigente no Brasil, entre os séculos 16 e 19.” (FONSANPOTMA, 2015, p. 5). No ano de 2018 participaram do Fórum Social Mundial⁴ realizado em Salvador.

Portanto, o FONSANPOTMA tem um papel importante para a ação ativa judicial dos interesses alimentares e culturais dos povos tradicionais de matriz africana e executa um papel importante para a visualização das necessidades dietéticas e culturais desta comunidade.

POSICIONAMENTO DO CASO

Lei e ação do Supremo Tribunal Federal (STF)

Em 22 de julho de 2004, o estado do Rio Grande do Sul aprovou a atualização da Lei nº 12.131/2004, na Assembleia Legislativa do Estado, com a adição de um parágrafo único, que favorece o livre exercício da sacralização de animais nos exercícios de cultos e liturgias religiosas dentro do Código Estadual de Proteção aos Animais (art. 2º da Lei nº 11.915/2003 e atualização pela Lei nº 12.131/2004):

“É vedado ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência; [...] enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem; [...] Não se enquadra nessa vedação o livre exercício dos cultos e liturgias das religiões de matriz africana.” (RIO GRANDE DO SUL, 2004, p. 1).

Porém, o Ministério Público gaúcho (MP-RS) interpretou o parágrafo como inconstitucional e entrou com um recurso contra a lei, junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mas não foi atendido. A interpretação do MP-RS foi de que a Assembleia do Estado estaria passando por cima da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998, artigos 32 e 37, respectivamente):

“Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal”. (BRASIL, 1998, p. 1)

“Não é crime o abate de animal, quando realizado em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família; para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente; por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente”. (BRASIL, 1998, p. 1).

⁴ O site do Fórum Social Mundial com a participação do FONSANPOTMA <https://wsf2018.org/grupos/fonsanpotma/>. Acesso em: 18 ago. 2019.

Assim, em 2006, recorreu ao Supremo através do Recurso Extraordinário⁵ (RE) 494601. O RE foi encerrado no dia 28 de março de 2019 pelo STF, tendo interpretado a lei como constitucional e decidindo que:

“O Tribunal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Ministro Edson Fachin, Redator para o acórdão, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio (Relator), Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes, que também admitiam a constitucionalidade da lei, dando-lhe interpretação conforme. Em seguida, por maioria, fixou-se a seguinte tese: ‘É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana’, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não participaram da fixação da tese os Ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 28.03.2019.” (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2019, p. 1).⁶

O MP-RS trouxe diversas outras argumentações e chegou a reconhecer a importância da sacralização, porém citou que o sofrimento animal deslegitima o processo cultural. Incluiu, também, que a especificação em relação à religião não traz igualdade com outras religiões que também usufruem dessa expressão cultural. De qualquer forma, o STF encerrou a RE mantendo o favorecimento da sacralização nas religiões de matriz africana no estado do Rio Grande do Sul.

É de extrema importância citar a agitação do Movimento Negro dentro de todo o andamento da RE e, em especial, o advogado Dr. Hédio Silva Jr., doutor em Direito pela Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), mestre em Direito pela mesma, advogado do Consulado de Angola e assessor científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). É considerado um militante histórico do Movimento Negro marcando seu nome neste momento de fundamental importância para a comunidade, devido ao fato de ser um advogado negro que fez sua sustentação oral usando a linguagem e metáforas pertencentes aos povos tradicionais de matriz africana. Ele é familiarizado com os ritos das religiões por ser do candomblé e considerado “Ogã” dentro da religião, ou seja, um sacerdote escolhido por um orixá para estar lúcido durante os trabalhos.

Em entrevista à revista Carta Capital⁷, Dr. Hédio explicou diversos fatores que caminham com a intersecção política-racial, como o racismo em pautas como essas, que será abordado com mais detalhes no item 3 deste artigo e irá elucidar a importância do entendimento das motivações em prol desse processo e da sacralização de animais em religiões tradicionais de matriz africana.

Posicionamento do MAV e do FONSANPOTMA

A escolha destes dois movimentos para o desenvolvimento desse artigo é devido ao fato de que ambos estão direcionados à militância na área da alimentação. O MAV focaliza suas lutas para o estilo de vida vegano e, além de abrir espaço para a comunidade negra dentro desta escolha dietética, traz a necessidade de misturar o veganismo com suas expressões culturais.

⁵ Recurso o qual o Ministério Público pode utilizar para pedir ao STF uma reavaliação de decisões de algum tribunal estadual ou federal.

⁶ Disponível em nota eletrônica no site do Supremo Tribunal Federal nos Andamentos na data 28/03/2019 do Tribunal Pleno: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2419108>. Acesso em: 18 ago. 2019.

⁷ Entrevista do Dr. Hédio Silva Jr. para a Carta Capital. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/a-vida-de-uma-galinha-de-macumba-vale-mais-do-que-a-de-jovens-negros/>. Acesso em: 18 ago. 2019.

Já o movimento FONSPANPOTMA valoriza, dentro da alimentação, a transparência das culturas de matriz africana nas influências alimentares brasileiras e realça a importância da necessidade de manter essas tradições dentro dos seus espaços de resistência no país.

Desta forma, cada uma delas se posicionou diante do processo da RE 494601 respeitando suas filosofias. No caso do MAV, foi publicada uma nota nas redes sociais no dia 9 de agosto de 2018. O Movimento Afro Vegano, apesar de ser contra qualquer tipo de maus tratos aos animais, se posicionou a favor da abertura de diálogo sobre a sacralização por, também, defender as expressões culturais da comunidade negra. A nota afirma e explica sobre a intolerância religiosa, o racismo e a relação de afetividade com os praticantes das religiões de matriz africana.

“Para nós, ainda, existe a relação de afetividade com as pessoas que participam dessas religiões, que podem ser nossas mães, avós. Nossa ancestralidade e história estão intimamente ligadas à religião, por mais que alguns de nós não participem ou conheçam a fundo. Então defendemos uma postura mais compreensiva e de diálogo, para que de fato ocorra uma mudança a favor dos animais, que seja efetiva.

Veganos que condenam uma forma de morte e fecham os olhos para outras formas de morte levantando a bandeira do bem-estarismo estão equivocados em seus posicionamentos.

Não temos como estar contra ou a favor da RE. Defendemos, sim, o diálogo sobre o assunto; não existe sim ou não como resposta para questões complexas. No entanto, apoiamos a descriminalização social das religiões de matriz afro-brasileiras como um todo e seu direito de existir e resistir.” (MOVIMENTO AFRO VEGANO, 2018).⁸

Fica evidente a complexidade, não só do tema como do posicionamento do grupo que propõe um diálogo, ainda que seja difícil, com as religiões de matriz africana para que entendam e que possam desconstruir os seus ritos. O MAV acredita que o diálogo com os parentes que praticam a sacralização faz com que entendam o seu ponto de vista em relação ao consumo de animais e aos ideais veganos, abrindo assim espaço para começar a desconstruir mentes que consomem produtos de origem animal. Essa desconstrução é voltada para o entendimento do veganismo, já que não toleram nenhuma violência contra animais, e não para o apagamento de ritos religiosos. O maior ponto de apoio para a abertura de diálogo nessa questão é o fato de visualizarem atitudes racistas na RE 494601. Assim como mostra a citação abaixo e alguns exemplos em outras religiões que praticam a sacralização sem serem questionadas:

“Como MAV, acreditamos que toda a forma de violência contra animais precisa ser combatida. Mas o apoio de ativistas veganos a qualquer ação de intolerância religiosa e racismo é um tiro no pé. Quando proibimos alguém de fazer algo, a primeira reação é a aversão. Por isso que não arrancamos o bacalhau de Páscoa da mão dos nossos parentes no meio do almoço; para nossos próximos, escolhemos o diálogo, a compreensão, para depois chegar na desconstrução. E assim deve ser com todos que ainda matam/consomem animais. Por que querem agir de forma diferente com uma religião seguida majoritariamente por negros e pobres? Não tem outra explicação que não seja o RACISMO. Não interessa o diálogo com quem não é igual, em classe, raça, cultura. É a esse movimento intolerante que o veganismo quer se associar? Não é esse o veganismo que acreditamos.” (MOVIMENTO AFRO VEGANO, 2018).

⁸ Disponível na página oficial da MAV na rede social Facebook:

<https://www.facebook.com/MovimentoAfroVegano/photos/a.370238446514124/886428888228408/?type=3&theater>. Acesso em: 18 ago. 2019.

Desta forma, o MAV apresenta uma reflexão que permite abertura para a descriminalização e entendimento da importância das expressões culturais pertencentes às religiões afro-brasileiras.

O posicionamento do FONSANPOTMA está disponível em um vídeo publicado na plataforma de *streaming Youtube*⁹, produzido por Rafael Holanda Barroso e publicado no dia 30 de março de 2019. Em nome do próprio movimento, explicam, além do caso da RE 494601, a importância da defesa da lei em questão e como esse processo faz parte da reafirmação da fé, da cultura, da vivência, do pertencimento e do direito dos povos tradicionais de matriz africana.

O Fórum apresenta, assim como o MAV, o contexto racista em volta da apelação da MP-RS diante da lei e traz algumas falas do advogado Dr. Hédio Silva Jr., em corte judicial – transmitidas pela TV Justiça no dia 28 de março de 2019 e em entrevista ao vídeo do FONSANPOTMA –, questionando o racismo religioso e o porquê do direcionamento ofensivo em relação à sacralização em religiões de matriz africana e não, também, para outras vertentes como judaicas e muçulmanas. Neste mesmo vídeo, o Dr. Hédio explica o processo ritualístico da sacralização e o destino do animal, que além de ser oferecido primeiramente às entidades, é consumido por toda a comunidade.

Para traduzir os objetivos do movimento FONSANPOTMA, o integrante Tata Ngunzeta diz: “A campanha de ‘tradição alimentar não violenta’ é uma reafirmação de que nossos povos têm o direito de se alimentar de acordo com sua tradição, do seu pertencimento.” (BARROSO, 2019, 5m28s). Desta forma, apresenta a resistência e a importância do direito e do respeito às tradições religiosas dos povos tradicionais de matriz africana, demonstrando, assim, que a sacralização religiosa apresenta um direcionamento alimentar e que o abate animal serve também para alimentar a comunidade religiosa.

A ALIMENTAÇÃO E A INTERSECÇÃO POLÍTICA-RACIAL

Este item tem como objetivo apresentar e desenvolver os temas relevantes que abrangem a discussão em torno do caso da RE 494601. Além disso, analisar e visualizar a relação alimentar e cultural que vai ao encontro das questões políticas e raciais, assim, dialogando com a sacralização de animais, o racismo estrutural e religioso e o afro-veganismo.

Sendo assim, iremos destrinchar assuntos como o racismo e a política racial, a sacralização e as religiões de matriz africana, podendo demonstrar ao leitor os temas necessários para fomentar as discussões paradoxais criadas por esse caso.

A política racial, o racismo e a intolerância religiosa

Para a assimilação deste julgamento é necessário salientar a estrutura da política pública racial e do racismo que permeia as questões de identidade cultural. Ao compreender as relações estruturais que as religiões de matriz africana estabelecem dentro dos vastos setores racistas da sociedade brasileira, incluindo diversas religiões de vertentes cristãs que se colocam frontalmente e sutilmente adversas à cultura negra – e disseminam o racismo estrutural no

⁹ Disponível no canal Rafael Holanda Barroso em:

https://www.youtube.com/watch?v=K66iLpP38rA&feature=youtu.be&fbclid=IwAR35VJgNllgHhRpOldEjn8boluDiBEiDJoEJk8sUF_uaVdosTubEgXFyVnU. Acesso em: 19 ago. 2019.

estado brasileiro –, é possível apontar um dos gatilhos para a ação da MP-RS contra a identidade cultural religiosa afro-brasileira.

A política pública racial tem como objetivo democratizar a participação negra em diversas áreas do sistema governamental brasileiro, a fim de reverter a desigualdade racial, conduzidas pelo racismo. Até o momento da abolição da escravatura (1888), os negros não detinham o direito jurídico de liberdade cultural, assim, seus costumes eram silenciados e punidos devido à falta de políticas raciais que protegessem as particularidades desses povos. Segundo Frantz Fanon descreve:

“Aos olhos do branco, o negro não tem resistência ontológica. De um dia para o outro, os pretos tiveram de se situar diante de dois sistemas de referência. Sua metafísica ou, menos pretensiosamente, seus costumes e instâncias de referência foram abolidos porque estavam em contradição com uma civilização que não conheciam e que lhes foi imposta” (FANON, 2008, p. 104).

Tais contradições e imposições trouxeram diversos aspectos importantes para alimentar o preconceito étnico, sendo a necessidade da distinção social e hierárquica uma das ferramentas de apagamento cultural dos negros. Dessa forma, os brancos após abolição compartilhavam:

“um conjunto de estereótipos negativos em relação ao negro que amparava sua visão hierárquica de sociedade. Nesse contexto, o elemento branco era dotado de uma positividade que se acentuava quanto mais próximo estivesse da cultura europeia.” (JACCOUD, 2008a, p. 47).

Neste momento caminhavam as ideias republicanas e liberais, mas, mesmo assim, não foi possível maquiagem o racismo dentro do âmbito político e jurídico ao longo dos anos. Independente da abertura industrial e capitalista, o racismo não iria se retificar já que não está ligado diretamente às relações de classe, mas sim sob a perspectiva da discriminação racial (FRY, 2006) que interferem nas oportunidades e no cotidiano da população.

De qualquer maneira, a discriminação e o preconceito estão instaurados nesse processo histórico que perpetua desvairadamente dentro da sociedade brasileira até meados dos anos 80 e 90, com a reivindicação do Movimento Negro em prol de políticas públicas, não só nos campos da pobreza e educação, mas também na discriminação racial (JACCOUD, 2008b). Apesar de que, a partir dos anos 2000, diversas medidas foram sendo tomadas no âmbito público, como a adição de cotas raciais nas Universidades, a criminalização do racismo e esboços de políticas de saúde voltadas para a população negra, muitos desses mecanismos não são de grandes funcionalidades na prática.

Além disso, a intolerância religiosa é apenas mais um anexo dentro da estrutura racista da sociedade brasileira. A forma como foi construída a percepção da cultura negra ao longo da história faz com que não se desenvolvesse respeito pelas religiões de matriz africana e, consequentemente, não se adquiriu a importância necessária desta pauta dentro do legislativo. Em um texto para o *site* Justificando, o historiador e Mestre em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia, Edmar Ferreira Santos (2019) faz uma ligação importante com a história e o tempo do candomblé no país, lembrando a época do início do regime republicano no Brasil, quando a elite branca disseminava opiniões associando a sacralização de animais com a falta de higiene e preocupação com a limpeza pública, assim, criando uma imagem distorcida da comunidade religiosa. É importante ressaltar que devido à necessidade da elite brasileira de se espelhar na cultura europeia, grande parte da população criou laços com

as religiões cristãs, assim, afastando mais ainda a curiosidade de aprender e reconhecer as diversas outras formas de se contemplar a fé.

Em um texto chamado 'Religiosidades', do Professor Nicolau Parés, publicado no livro "Dicionário da Escravidão e Liberdade", sobre as cosmovisões e práticas rituais trazidas pelos africanos, o autor retrata o preconceito vivido pelas religiões de matriz africana e fazem com que possamos observar como as citações são atemporais até hoje em relação ao racismo religioso e à sacralização.

"A demonização por parte da igreja foi seguida da criminalização pelos códigos penais, da patologização pelos médicos e da denúncia pelos jornalistas (...). Hoje ele mudou muito, porém persiste no campo religioso afro-brasileiro a tensão conflituosa entre os discursos da resistência cultural, a valorização seletiva do Estado e a intolerância que vêm de um novo fundamentalismo cristão." (PARÉS, 2018b, p. 382-383).

Diante disso e do entendimento da construção cultural branca no país, acompanhada de diversas formas de discriminação e contenção à população negra e sua cultura, a história dos negros brasileiros aponta para um racismo institucionalizado nas argumentações do MP-RS contra o parágrafo único de favorecimento à sacralização religiosa. A resistência dos valores culturais e das tradições dos povos de matriz africana é uma forma de conter, também, o branqueamento cultural e de persistir diante da sociedade racista brasileira que ainda fomenta a intolerância religiosa.

As religiões de matriz africana, a sacralização e a alimentação

Algumas religiões de matriz africana – como o candomblé e algumas vertentes da umbanda – praticam a sacralização de alguns animais, principalmente carneiros, ovelhas, cabras, cabritos, leitões, peixes e aves, como forma de agradecer e manter a energia do divino supremo. Acreditam que em tudo que há sangue, conseqüentemente, há vida, contendo o sopro de Olorum (divino supremo) que é aquele que iniciou o universo e criou os Orixás, divindades imateriais intermediárias que detêm elementos naturais (fogo, terra, ar e água) e ajudaram na criação do mundo.

Segundo Parés (2018), sobre religiosidades e ritos das religiões africanas é importante ressaltar os segmentos religiosos em partes diferentes da África:

"Os estudos afro-brasileiros enfatizam uma distinção entre as religiosidades marcadas pelas tradições da África Ocidental, dos povos Jejes e Nagôs (falantes de línguas gbe e yorubá, respectivamente), e aquelas marcadas pelas tradições da África Central, dos povos Kongo-Angola (falantes de língua bantu). As primeiras são valorizadas por sua suposta pureza ritual e fidelidade africana, e incluiriam o tambor de mina, o xangô e o candomblé, no Nordeste do Brasil. Nelas, o tambor, o uso litúrgico de línguas africanas, técnicas de adivinhação como o jogo de búzios, processos de iniciação e sacrifícios animais seriam fundamentais." (PARÉS, 2018b, p. 377-378).

As segundas (África Central) seriam mais permeáveis e tendentes à mistura cultural, estariam na base do candomblé de caboclo, a cabula (hoje extinta), a macumba, a quimbanda e, em última instância, a umbanda (religião nacional nascida no sul do país). "Nestas, a iniciação e o sacrifício animal são menos frequentes" (PARÉS, 2018b, p. 377).

O autor cita que: "elas são diversas e se organizaram em religiões 'afro-brasileiras' ou 'de matriz africana' (...). As variantes regionais como tambor de mina do Maranhão, o xangô de Pernambuco, o candomblé da Bahia, a macumba do Rio de Janeiro, ou o batuque do Rio Grande

do Sul” (PARÉS, 2018b, p. 377) são muito atuantes e essas especificações são importantes até para entender a origem da sacralização nessas religiões.

No Brasil e no continente africano, as práticas ritualísticas e de sacralização de animais não são homogêneas. O conhecimento destas religiões na diáspora ainda demanda vasta pesquisa, devido ao fato de que essas religiões possuem práticas complexas que precisam ser observadas em profundidade. De fato, o que é necessário entender neste momento é que “tudo que se come faz parte do rito e do dia a dia da convivência com o sagrado” (NGUNZETALA, 2015, p. 20) nestas religiões.

A qualidade do alimento sacralizado e o respeito aos animais são de extrema importância pois eles fazem parte de uma cerimônia; desta forma, os animais são bem tratados, cuidados e alimentados porque são a extensão do divino supremo. “Esses animais têm que ter certificação em saúde e nas especificidades de todas as demandas.” (KITANJI, 2015, p. 19).

“Qualquer sacralização alimentar é muito mais do que o sacrifício de um animal ou de um grão ou de uma folha. É o respeito à vida e às formas. Oferecer à divindade (Nkiisi/Orixá/Vodum) o que faz parte do seu cardápio diário não tem ligação com a ideia de troca ou barganha ou a busca de algum bem mágico, como supõe o senso comum. É a comunhão e o reconhecimento de que tudo que mantém o vivo vem do sagrado, e que todos os seres fazem parte desse complexo teológico, que reconhece esse princípio em todas as coisas.” (NGUNZETALA, 2015, p. 20, grifo nosso).

Ou seja, não se sacraliza animais apenas para ter algo em troca, mas sim para agradecer o sagrado pela fonte da vida, alimentando e nutrindo a todos com o máximo de respeito e o mínimo de sofrimento ao ser. Após o cerimonial com os alimentos, esses servem de comida para toda a comunidade (desde divindades até os micro-organismos) e são consumidos sem grandes desperdícios.

“Ao considerar que todas as coisas são originárias e fazem parte de um mesmo sistema que garante a vida no planeta, os alimentos mantidos nos locais de oferendas, que se degradam pela ação da vida microscópica, servem de alimento para outros seres e voltam aos rios, às matas e aos caminhos, renovando as energias vibratórias que perpassam todas as coisas. Esse ciclo faz com que outros organismos e outras formas de vida também comunguem como o sagrado. É fertilizar o solo, comungar com todos daquilo que veio da terra, das águas, do ar, dos minerais e, assim, renovar esse ciclo. É se alimentar de fé.” (NGUNZETALA, 2015, p. 21).

Para este artigo foi possível obter uma entrevista com o teólogo muçulmano da tradição africana *Sheik* Mohammed Aboua Yassin, de uma comunidade muçulmana africana da Zona Leste paulista, para que se estabelecesse um parâmetro comparativo dos ritos de sacralização.

Yassin se considera apenas muçulmano e faz questão de abraçar diversas linhas da religião, como sufi, xiita, wahabista ou fatimista. O que importa é a arte de se submeter à vontade de Deus “até porque lá na África, o que nós temos de legado vindo dos nossos pais, [e] das pessoas que foram muçulmanas (...), é um legado que transcende essas questões (...) divisórias.” (YASSIN, 2020, entrevista nossa).

O que os une são os costumes e festejos da comunidade negra, onde o sagrado e o profano são unidos pela comida e pelas festas. No caso da comunidade muçulmana, as comidas de festa, cujo protagonismo é o animal sacralizado, é o complemento do banquete da cozinha africana. Na religião muçulmana existem alguns momentos para realização da sacralização. Em entrevista com o *Sheik* Yassin, ele descreve uma festividade que realiza a sacralização de um

cordeiro em homenagem ao profeta Abraão. Esse cordeiro ganhou um significado através de um momento religioso onde Abraão, por ordem de Deus, quis matar seu filho, mas esse mesmo Deus enviou um cordeiro no lugar. Assim, o cordeiro é o mais utilizado em sacralização na religião muçulmana. Segundo o *Sheik*:

“Primeiro não se [pode] sacralizar animal de menos de 6 meses (...). Segundo, você tem a forma como ele é criado, ele tem que ser criado de uma forma extremamente, vamos dizer assim, de uma forma que respeita entre aspas os direitos dos animais, porque na religião muçulmana os animais têm também direito assim como as plantas, (...) as águas, o que for. (...) Não pode ser um animal que tem algum defeito, não, de jeito nenhum, ele tem que ser extremamente limpo, né? Limpo o que estou dizendo é tanto na aparência quanto na própria comida (...) ela (a comida) tem que ser extremamente policiada, tá? E quando for a sacralização é proibido que haja outros animais da mesma espécie de perto olhando. (...). Outra coisa também que é importante saber é que na hora da sacralização (...) é usado uma faca, ela precisa ser extremamente bem afiada porque a recomendação é que seja feito um corte só, uma só vez passar no pescoço dele, né? E tem a parte exata aonde que tem que ser feito, então ele tem que passar uma só vez lá e acabou, acabou e o animal (...) não deve ver a faca. Então tudo isso toma cuidado que precisam ser respeitadas para que no final a carne do animal seja válida.” (YASSIN, 2020, entrevista nossa).

A sacralização, segundo Yassin, também está presente na hora de se comer o animal, já que é necessário fazer uma oração a Deus para abençoá-lo em forma de respeito. A alimentação muçulmana é composta basicamente por arroz e carne, menos a de porco:

“o arroz é bastante utilizado (...), fora ele, outras comidas vão aparecer (...) [como] suco de *bissap* que a gente chama de *hibiscus*, né? Suco de gengibre também (...). O *dégué* que é aquele de leite misturado com aquele cereal que é um cereal que chama de ‘mil’ (*millet*). Enfim, de comida você tem várias coisas, agora para carne de cordeiro há de se acrescentar que por incrível que pareça você tem inúmeras famílias que só comem carne de cordeiro, mesmo naquele dia, ou só naquele dia mesmo, entendeu? Portanto, não é todos os dias que todo mundo come a carne de cordeiro.” (YASSIN, 2020, entrevista nossa).

Foi interessante a informação trazida por Yassin sobre retiros espirituais veganos muçulmanos em um período de três dias até um mês, que são realizados em diversas regiões da África Negra como Senegal, Mauritânia, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Mali, Libéria, Costa do Marfim, Gana, Benin, Nigéria, entre outros. Dependendo do retiro é realizado até um jejum como se fosse o mês do Ramadã, se alimentando apenas de frutas e farofas com açúcar na hora do pôr do sol e em lugares extremamente limpos.

Um ponto muito importante trazido pela entrevista foi a forma como o muçulmano africano se aproximou da religião. Segundo Yassin:

“Eu costumo dizer aquela frase que os velhos passaram para mim (...): que a gente nunca abraçaríamos a religião muçulmana se tivéssemos conhecido a pessoa árabe antes do Islã. O que significa dizer que nós conhecemos o Islã e só depois viemos a conhecer a pessoa árabe, as tradições deles, as culturas deles. Então, o Islã (...) não veio na África para dizer que ele é, como fez no caso o cristianismo [que] chegou na África com aquela frase deles lá dizendo que eles estão trazendo a civilização para os africanos. Não! Não! Com o Islã não foi com isso. Tanto é que o Islã já estava presente no continente africano, séculos e séculos, bem antes do cristianismo chegar. Então, o Islã (...) não tirou as culturas, muito pelo contrário, ele foi se adaptando e ele é isso mesmo. O Islã se adapta às culturas e é para você adaptar a religião a sua cultura.” (YASSIN, 2020, entrevista nossa).

A sacralização e a alimentação então interligadas em algumas religiões e dentre elas existem diversos passos para que exista um cuidado e um respeito com o animal que será sacralizado. Além disso, essa carne não é desperdiçada, já que é consumida pela comunidade religiosa.

Ao mergulhar nas cozinhas sagradas, vemos que os núcleos ou terreiros possuem autonomia em suas cozinhas, de modo que o fazer da comida sagrada, alguns ingredientes ou mesmo folhas podem ser diferentes. Não existe rigidez. Segundo Roger Bastide (2001) “É certo que os candomblés tradicionais nasceram por cissiparidade, a partir de uma célula única” (BASTIDE, p. 69, 2001).

As religiões de matrizes africanas têm seu cardápio próprio e todos os deuses têm seu prato, seu animal de duas patas ou quatro patas (dependendo do rito), suas folhas, grãos e outros alimentos específicos. Não pode faltar o dendê em alguns preparos. É conclusivo que no quesito sacralização, o que os une é o respeito pelo animal sacralizado.

Segundo Querino (1955), em seu livro “A raça africana e seus costumes”, sobre os ritos consagrados a Nanã, relata-se que a sacralização de um animal nutre os deuses e os humanos, sendo uma vida não desperdiçada.

“Nas cerimônias consagradas a Nanã Buruku os animais não são sacrificados, à faca, mas por outro processo: são amarrados, os olhos vendados com uma folha de taioba e atirados no chão, as pessoas presentes cantam, dançam até que o animal desfaleça, sem que se lhes toque. Não podemos admitir o envenenamento prévio, porque do animal preparado todos comem”. (QUERINO, 1955, p. 47).

Os ritos da comida de Santo e a sacralização são cobertos por segredos sagrados. Na comida, a descrição da execução do prato sempre guarda um segredo, por isso, esse recorte peculiar na narrativa do Manuel Querino, que apresentou inicialmente o ensaio “A raça africana e seus costumes na Bahia”, no 5º Congresso Brasileiro de Geografia, ocorrido na cidade de Salvador em setembro de 1916.

O professor Vilson Caetano e Carlos Ribeiro (2018) narra aspectos importantes da comida de Santo, dentre eles a manutenção das técnicas na cozinha, cortes e manipulações de alimentos que são submetidos a modismos ou processos de gourmetização. As cozinhas de matriz africana possuem seus “fundamentos” e isso faz com que sejam mantidas técnicas das cozinhas ancestrais, com origem na África. Como exemplo, o corte especial dos quiabos para o caruru, que ressalta o caráter de independência das cozinhas dos terreiros. Segundo Ribeiro e Sousa Junior (2018):

“É nas religiões afro-brasileiras espalhadas por todo o país que estes modos de cozinhar e técnicas de preparo mais têm resistido às ‘novidades’ por apresentarem-se como verdadeiros dogmas e padrões de ‘fidelidade aos antigos’, chamados de ‘fundamentos’ (...). Algumas cozinhas de santo tem se modificado nos últimos anos. Modificações que vão desde a substituição de ingredientes, a utilização de eletrodomésticos, à incorporação de produtos oferecidos pela indústria de alimentos, à adoção dos congelados e até mesmo a transformação dessa comida sagrada num fast food.” (RIBEIRO; SOUSA JUNIOR, 2018, p. 21-22).

Segundo os autores, “Nas religiões de matriz africana há comidas provenientes dos sacrifícios, chamadas comidas de ejé e as comidas secas, aquelas feitas a base de cereais, tubérculos, leguminosas, folhas e frutos. Ejé em iorubá significa sangue” (RIBEIRO; SOUSA JUNIOR, 2018, p. 23). Uma das carnes animais mais conhecidas na sacralização do Candomblé é a galinha-d'angola conhecida cientificamente como '*Numida Maleagris*'. O animal deve estar perfeito e sem nenhum defeito ou anomalia (RIBEIRO; SOUSA JUNIOR, 2018). Essa norma também está contida na entrevista com o *Sheik* Yassin sobre a sacralização dos animais ofertados na religião muçulmana e o procedimento é semelhante.

Os cereais e grãos também fazem parte do banquete sagrado, como arroz, feijão fradinho, milho de pipoca – muito importante em alguns ritos –, tubérculos como o inhame, a

mandioca, batata doce, pimenta e outros. A lista é longa, em outras narrativas mais alguns alimentos são descritos.

No livro "O banquete sagrado" (2009), o professor Wilson Caetano cita o relato de Pai Francisco de Oxum de como se forma a guardiã da comida, a labá:

"Em primeiro lugar ela deve ser de um orixá feminino. De labá, por causa do segredo da colher de pau que toda mulher carrega no seu labá (...). O que faz a labassê em primeiro lugar é a culinária, segundo lugar o comando para saber escolher desde o camarão, à pessoa que vai tirar o couro do animal oferecido, abrir... Ela basicamente além de conhecer a culinária, precisa conhecer muito sobre ewe, folhas; ofó, palavras rituais ditas e oriki, rezas." (SOUSA JUNIOR, 2009, p. 111).

Na pesquisa bibliográfica descobrimos o sacerdote nagô José Ribeiro, que escreveu vários livros sobre o tema das religiões de matriz africana, transitando pelo candomblé e pela umbanda, como "Pontos cantados nos candomblés" (1969), "Culto Malê" (1973) e "O ritual africano e seus mistérios" (1969). O livro "Amalás" (1969), do mesmo autor, é muito peculiar e pode ser lido como um caderno familiar de receitas de uma quituteira negra, mãe do autor, ou como um livro de receitas de deuses do candomblé e da umbanda. O autor resgata técnicas da cozinha indígena praticadas nos terreiros de umbanda, como exemplo o 'Efó caboclo' (como um moquém indígena) feito com folhas de língua de vaca, taioba, bredo de Santo Antônio, mastruço, sabugueiro, erva de Santa Maria e folha de mostarda que recebe o nome de Lelé. É no modo de fazer que as técnicas surgem:

"aferventa-se as folhas e escorre-se na urupema. Estende-se numa tábua e bate-se bem com uma faca até ficar uniforme. Espreme-se e deixa-se ficar bem aberta, numa peneira para evaporar toda a água (...) Capema, aluman e outras folhas amargas devem ser pisadas num pano e bem lavadas até desaparecer todo amargor. Depois então aferventa-se (...)" (RIBEIRO, 1969, p. 58).

A comida de Santo é importante como preservação de dietas alimentares que entraram no gosto popular, como o acarajé de Yansã, caruru, vatapá e outros pratos que enriquecem a história da nossa alimentação.

"Ao preparar comida de santo, joga-se o búzio ou a lobaça (cebola) para se ter certeza se foram aceitas as obrigações (...). Aviso aqui aos leitores que toda comida que for destinada ao orixá deve ser preparada em panela de barro e cozinhada em fogão de lenha ou carvão, como também colher de pau". (RIBEIRO, 1969, p. 5).

As observações mostram o cuidado no preparo da comida dos orixás e das entidades. São interessantes as receitas de feijoada do orixá Ogum, que são direcionadas uma para o orixá e outra para as refeições do cotidiano. "Feijoada (Ogum): feijão mulatino, carne verde, recheada ou moqueada (peito ou chupa molho), carne do sertão tirado o sal, toucinho e linguiça (...). Para ser servida a entidade retira-se o tempero". (RIBEIRO, 1969, p. 65).

É possível reparar nas transições das receitas que são adaptadas para o consumo dos não iniciados, saindo dos terreiros para os tabuleiros como comida de rua, como os acarajés, a moqueca, o leite de coco, o azeite de dendê e outros ingredientes, que passam a fazer parte do que conhecemos como gastronomia brasileira. A comida feita nos terreiros permanece com seus ritos e segredos, mas as comidas popularizadas são consumidas de forma tranquila e sem questionamentos.

Ervas, grãos, legumes e folhas são usados em Candomblés Vegetarianos. Essa linha, fundada no Brasil por Angenor Miranda, é conhecida como Candomblé Verde. Em entrevista com Yalorixá Iya Senzaruban, em texto publicado no "Diário de Petrópolis", Gilberto Pinheiro apresenta o grupo:

“O Ilê Senzaruban surgiu em Itaquaquetuba (SP), tem à frente a Yalorixá Iya Senzaruban que não aceita a matança de animais em hipótese alguma. Sendo considerado Candomblé Vegetariano, segue os ensinamentos de Angenor Miranda, fundador do mesmo em nosso país, entendendo que somente o ‘sangue das plantas’ deve correr nos terreiros candomblecistas. Ela é vegetariana e sendo o Candomblé conhecido como Verde, sem sacrifício animal, podemos afirmar categoricamente que não é inferior ao considerado convencional.” (PINHEIRO, 2018).

Infelizmente, em relação à sacralização, quase toda a entrevista é baseada em inverdades como tortura animal e matanças desenfreadas. O documento traz mais ataques ao Candomblé do que explicações espirituais sobre a vertente vegetariana. Apesar da tentativa de trazer o novo conceito ao artigo, existe uma dificuldade quanto ao entendimento espiritual e na procura de bibliografia, além de contradizer o conceito básico do Candomblé em relação à passagem de energia entre objetos, animais e pessoas.

Compreendendo a relação da alimentação com a sacralização e as religiões de matriz africana, é possível perceber que não há porquê existir sofrimento animal na sacralização, já que o respeito às formas de vida é diretamente ligado à fé e ao respeito ao divino supremo.

CONCLUSÃO

A narrativa do julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a legalidade constitucional da sacralização de animais em cultos religiosos já é um tema complexo e que demarca um paradoxo no Brasil. Somente o fato deste assunto ter sido avaliado em julgamento, fere a laicidade da Constituição do país que é considerado um Estado Laico¹⁰ desde 1890, tendo em sua Constituição diversos dispositivos que amparam a liberdade de religião.

O sacrifício animal, propriamente dito, é fruto do consumo, ou seja, a partir do momento que existe a cultura de se comer carne animal se abre espaço para novas interpretações de consumo. No caso da sacralização, o animal passa por uma experiência não violenta e respeitosa para que faça parte do ofertório ao supremo divino e do consumo da comunidade religiosa. Destinchando mais a fundo uma das argumentações do MAV, existem formas de consumo de proteína animal em outros ritos religiosos, como por exemplo, a Páscoa e o Natal (festividades cristãs) onde não há um respeito propriamente dito com o animal, apenas seu consumo vazio por puro prazer. Assim, ele faz parte de uma festividade que não lhe atribui um valor sagrado, ou seja, o animal não ganha uma importância divina e religiosa.

“O pensamento anti-sacrificial tem porta-vozes tão diferentes como pensadores cristãos como Teodoreto, Clemente da Alexandria, o autor da epístola a Diogneto, filósofos pagãos como Porfirio e judeus como Filon. Mas é preciso distinguir, com clareza, essa corrente de pensamento da posição defendida pela nova religiosidade cristã. Esta, com efeito, reconhece na morte de Jesus e nas celebrações sacramentais ligadas a ela uma realidade sacrificial bem definida, cuja prática e teoria ela defende contra as outras religiões” (FLANDRIN; MONTANARI, 2018, p. 130).

Nos casos das festividades de algumas religiões cristãs, a morte desses animais não carrega nenhum rito sacratíssimo e acabam sendo mortes feitas em massa por um processo industrial e comercial, muitas vezes mais dolorosos e desrespeitosos. Além disso, se crê em fenômenos associados ao consumo de derivados humanos, como por exemplo, a metáfora do sangue humano divino e o consumo de vinho e de sua carne, como o pão, chamado de transubstanciação no ato da consagração durante o ofertório da Santa Missa. Aparentemente

¹⁰ O Estado não deve permitir a interferência de correntes religiosas em assuntos estatais, nem privilegiar uma ou algumas religiões sobre as demais.

não é algo que se repreenda ou gere discussões dentro desses espaços. A intersecção e diferenciação desses movimentos são óbvias e estão marcadas pela visão ocidentalizada.

A violência que é creditada à sacralização das religiões de matriz africana está no imaginário e na prática racista institucionalizada no Estado Brasileiro, que credita ao negro o aspecto violento, de irracionalidade e falta de higiene, argumentos esses irreais e brutais movidas pelo racismo e a falta de interesse na cultura afro-brasileira.

A mesma análise não é feita com outras religiões que usam a sacralização de forma maquiada, já que esses animais se tornam produtos que estão embalados em bandejas nas gôndolas de supermercado. Como exemplo, o consumo de peixes e bacalhau na Páscoa, que celebra a ressurreição de Jesus Cristo na religião cristã e o desjejum da quaresma, e o consumo de aves sem significado religioso no Natal, que celebra o nascimento de Jesus Cristo. Essa distração intencional ao detalhe dentro da religião cristã tem como motivação o preconceito racial relacionando-se com o fato de que essa vertente religiosa é uma das mais populares do mundo conquistadas por Cruzadas e mortes.

O MAV se solidariza com a movimentação em prol da sacralização em nome do pertencimento social e racial e em respeito aos seus antepassados, porque a luta contra o racismo e a injustiça social se sobrepõe às suas escolhas alimentares. Mesmo assim, o posicionamento do MAV apresenta uma incoerência e um choque entre a aversão ao consumo animal versus a desconstrução cultural, já que a desconstrução da sacralização pode gerar uma alteração significativa no rito religioso dessa forma gerando um paradoxo em relação à tradição e à ideologia alimentar. De qualquer maneira, a adaptação cultural pode acontecer ao longo dos anos como foi trazido pelo *Sheik Yassin* em entrevista no caso do Islã se adaptar à cultura africana.

A comida é uma expressão cultural (MONTANARI, 2013) e acaba sendo uma forma de resistência importante na busca da identidade racial através do alimento. A influência alimentar negra é inegável na dieta do país (CASCUDO, 2011; DÓRIA, 2014; FREYRE, 2006; LODY, 2008; SILVA, 2014) e alguns alimentos que participam de cerimônias de matriz africana, estão em alta e são consumidos em tabuleiros e nas ruas por toda a parte, principalmente no Nordeste. O FONSAPOTMA reconhece nas religiões de matriz africana a grande influência na alimentação do Brasil, além de sua ação em defender a alimentação nutricional desses povos. O Fórum – assim como o MAV – entende a questão do “espaço social alimentar” (POULAIN; PROENÇA, 2003) que as religiões dos povos de matriz africana ocupam na discussão sobre a cultura e alimentação brasileira, para demonstrar a identidade racial e social negra legitimando sua presença em um campo social que fortalece o movimento e suas especificidades.

Este artigo fomenta a necessidade de pensar sobre cultura e escolhas alimentares dentro de determinada comunidade e de como é possível entrelaçar movimentos em prol da resistência da cultura negra. Desta forma, é importante salientar o racismo institucionalizado na sociedade brasileira e desmistificar a sacralização em religiões de matriz africana, para reconhecermos a inserção deste assunto dentro do âmbito da alimentação e possibilitando amplificar sua visualização. Este artigo tenta trazer um comentário sobre um momento importante para a comunidade negra dentro do judiciário e tenta argumentar com o processo, trazendo dois posicionamentos de grupos negros envolvidos em ativismo alimentar para discutir sobre o ocorrido.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, R. H.. Entenda por que ser a favor ao direito de abate religioso, que foi julgado no STF. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=K66iLpP38rA&feature=youtu.be&fbclid=IwAR35VJgNll9HhRpOldEjn8boluDiBEiDJoEJk8sUF_uaVdosTubEgXFyVnU . Acesso em: 19 ago. 2019.
- BASTIDE, R. **O candomblé da Bahia: rito nagô**; tradução Maria Isaura Pereira de Queiroz. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. 379 p.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998 de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm . Acesso em: 30 ago. 2019.
- CASCUDO, L. C. **História da alimentação no Brasil**. 4.ed. São Paulo: Global, 2011. 954 p.
- DÓRIA, C. A. **Formação da culinária brasileira: escritos sobre a cozinha inzoneira**. São Paulo: Três Estrelas, 2014. 279 p.
- FÁBIO, A. C.. Como está a discussão sobre a legalidade do sacrifício religioso de animais. **Nexo**, 18 jan. 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/18/Como-est%C3%A1-a-discuss%C3%A3o-sobre-a-legalidade-do-sacrif%C3%ADcio-religioso-de-animais> . Acesso em: 18 ago. 2019.
- FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**; tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008. 191 p.
- FLANDRIN, J.; MONTANARI, M. (Orgs.). **História da alimentação**. 9.ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2018. 888 p.
- FONSANPOTMA. **Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais e Matriz Africana**. Disponível em: <http://fonsanpotma.com.br/> . Acesso em: 18 ago. 2019.
- FONSANPOTMA. Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana. **Tradição Africana**, Brasília-DF, v.1, n.1, p.1-23, nov. 2015.
- FÓRUM SOCIAL MUNDIAL 2018. **Grupo: Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais e Matriz Africana (FONSANPOTMA)**. Disponível em: <https://wsf2018.org/grupos/fonsanpotma/> . Acesso em: 18 ago. 2019.
- FREYRE, G. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51.ed. São Paulo: Global, 2006. 727 p.
- FRY, P. Ciência social e política "racial" no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, v.1, n.68, p.180-187, fev. 2006. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13492/15310>>. Acesso em: 21 ago. 2019.
- A HIPOCRISIA contra as religiões de matriz africana foi sacrificada. **Carta Capital**, 16 jun. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-hipocrisia-contras-religioes-africanas-foi-sacrificada-793> . Acesso em: 18 ago. 2019.
- JACCOUD, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, M. (Org.). **As políticas públicas e a**

desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília, DF: Ipea, 2008. p.131-166. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf

JACCOUD, L. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, M. (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição.** Brasília, DF: Ipea, 2008. p.45-64. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf

KITANJI, J. Ser humano é ser coletivo. **Tradição Africana**, Brasília-DF, v.1, n.1, p.12-19, nov. 2015.

LODY, R. **Brasil bom de boca: temas da antropologia da alimentação.** São Paulo: Senac, 2008. 424 p.

MONTANARI, M. **Comida como cultura.** 2.ed. São Paulo: Senac, 2013. 207 p.

MOVIMENTO AFRO VEGANO. **Posicionamento do Movimento Afro Vegano sobre a RE 494601.** Disponível em: <https://www.facebook.com/MovimentoAfroVegano/photos/a.370238446514124/88642888228408/?type=3&theater>. Acesso em: 18 ago. 2019.

NGUNZETALA, T. **Alimentação e fé.** *Tradição Africana*, Brasília-DF, v.1, n.1, p. 20-21, nov. 2015.

PARÉS, L. N. **A formação do candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia.** 3.ed. Campinas: Unicamp, 2018. 424 p.

PARÉS, L. N. Religiosidades. In: SCHWARCZ, L. M.; GOMES, F. S. (Orgs.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.377-383.

PINHEIRO, G. Rituais religiosos sem sacrifício animal. **Diário de Petrópolis**, 19 ago. 2018. Disponível em: <https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/gilberto-pinheiro-154305>. Acesso em: 18 set. 2020.

POULAIN, J. P.; PROENÇA, R. P. C. O espaço social alimentar: um instrumento para o estudo dos modelos alimentares. **Revista de Nutrição**, Campinas, v.16, n.3, p.245-256, jul./set. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rn/v16n3/ao2v16n3.pdf>. Acesso em: 19 set. 2019.

PUFF, J. Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil? **BBC News**, 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160120_intolerancia_religioes_africanas_j_p_rm# Acesso em: 18 ago. 2019.

QUERINO, M. **A raça africana e seus costumes.** Salvador: Livraria Progresso, 1955. 174 p.

RAMALHO, R. Após vetar vaquejada, Supremo vai julgar sacrifício religioso de animais. **G1 Política**, 6 nov. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/11/apos-vetar-vaquejada-supremo-vai-julgar-sacrificio-religioso-de-animais.html>. Acesso em: 18 ago. 2019.

RIBEIRO, C.; SOUSA JUNIOR, V. C. **Comida de Santo que se come.** São Paulo: Arole Cultural, 2018. 184 p.

RIBEIRO, J. **Amalás: a cozinha africana.** 2.ed. Rio de Janeiro: Espiritualista, 1969. 109 p.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.131/2004 de 23 de julho de 2004. Atualiza a Lei nº 11.915/2003, **Código Estadual de Proteção aos Animais**. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.131.pdf> . Acesso em: 30 ago. 2019.

SACRALIZAR. In: **Dicionário Priberam**. Lisboa, Priberam Informática. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/sacralizar> Acesso em: 20 set. 2020.

SACRIFICAR. In: **Dicionário Priberam**. Lisboa, Priberam Informática. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/sacrificar> Acesso em: 20 set. 2020.

SACRIFÍCIO. In: **Dicionário Priberam**. Lisboa, Priberam Informática. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/sacrificio> Acesso em: 20 set. 2020.

SANTOS, E. F. Uma vitória fundamental no STF: o povo de santo contra o racismo. **Justificando**, 29 mar. 2019. Disponível em: <http://www.justificando.com/2019/03/29/uma-vitoria-fundamental-no-stf-o-povo-de-santo-contra-o-racismo/> . Acesso em: 29 ago. 2019.

SILVA, P. P. **Farinha, feijão e carne-seca: um tripé culinário no Brasil colonial**. 3.ed. São Paulo: Senac, 2014. 149 p.

SOUSA JUNIOR, V. C.. **O banquete sagrado: notas sobre os “de comer” em terreiros de Candomblé**. Bahia: Atalho, 2009. 215 p.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 494601, de 23 de março de 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2419108> . Acesso em: 18 ago. 2019.

THEODORO, M. (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição** / Luciana Jaccoud, Rafael Guerreiro Osório, Sergei Soares. Brasília, DF: Ipea, 2008. 176 p.

A VIDA de uma galinha de macumba vale mais a pena do que a de jovens negros. [Entrevista com o advogado Hédio Silva Jr.] **Carta Capital**, 13 ago. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/a-vida-de-uma-galinha-de-macumba-vale-mais-do-que-a-de-jovens-negros/> . Acesso em: 18 ago. 2019.